

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE PROSPECÇÃO DE DEMANDA Nº 01/2026 AITEC/UEL**

Prospecção de Demanda das Startups e Projetos  
Empreendedores Inovadores para Ocupação de  
Espaços do Centro de Inovação Tecnológica (CIT)  
da UEL

A **AGÊNCIA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DA UEL (AITEC)**, atuando na qualidade de Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA (UEL), no regular exercício das competências regimentais e das atribuições conferidas pelo art. 5º e pelo art. 22, § 1º, inciso XII, da Lei Estadual nº 20.541, de 20 de abril de 2021 (Lei de Inovação do Paraná), e pela Resolução C.U. nº 61/2021, que institui a Política de Inovação da Universidade Estadual de Londrina, e considerando o disposto no art. 10, inciso I, da Lei Estadual nº 20.541/2021, TORNA PÚBLICO o presente Edital de Chamamento Público de Prospecção de Demanda destinado à prospecção de demanda das startups interessadas em futura ocupação de instalações do Centro de Inovação Tecnológica (CIT) da UEL, mediante as condições e cláusulas a seguir expostas.

### **Art. 1º — Do Objeto**

O presente edital tem por objeto a realização de chamada pública de prospecção de demanda, de natureza preparatória, informativa e estritamente não vinculativa, com a finalidade de identificar startups e projetos empreendedores inovadores com potencial interesse na ocupação de infraestruturas físicas e laboratoriais do Centro de Inovação Tecnológica (CIT) da UEL, bem como coletar dados qualificados e estruturados pertinentes ao perfil setorial, domínio tecnológico, requerimentos de infraestrutura especializada e disposição de modelos de contrapartida, de modo a subsidiar tecnicamente o planejamento, a modelagem e a elaboração dos futuros processos seletivos formais de ocupação das instalações do CIT.

Parágrafo único: As informações e dados colhidos por intermédio deste procedimento destinam-se exclusivamente aos atos internos de planejamento e parametrização dos vindouros instrumentos editais de seleção e ocupação, não constituindo, sob qualquer hipótese, outorga, deferimento ou assunção de direitos ou obrigações recíprocas entre a UEL e os proponentes manifestantes.

### **Art. 2º — Da Natureza Não Vinculativa**

O presente instrumento administrativo classifica-se como ato material preparatório de pesquisa de mercado e demanda tecnológica, não se confundindo com procedimento licitatório, concorrência, concessão de uso, permissão de uso, autorização de uso, locação de bem público ou processo seletivo formal de ocupação, não outorgando direito adquirido, expectativa legítima de celebração contratual ou prerrogativa de fruição patrimonial sobre qualquer dependência imobiliária da Universidade.

§ 1º A apresentação de manifestação de interesse não vincula, direta ou indiretamente, a UEL à cessão, comodato, locação, disponibilização física ou permissão de acesso a qualquer área, módulo ou laboratório integrante do CIT.

§ 2º A submissão da manifestação é inteiramente facultativa e gratuita, não ensejando o pagamento de custas, taxas ou emolumentos, e não configurará critério de habilitação, exclusão, pontuação adicional, preferência ou privilégio aos participantes em ulteriores certames ou chamamentos formais promovidos pela instituição.

§ 3º A ocupação material e efetiva de módulos e instalações do CIT/Uel restará condicionada à publicação prévia de edital próprio de processo seletivo formal, à regular classificação dos concorrentes sob critérios isonômicos e à formalização de instrumento contratual idôneo, em observância estrita ao regime jurídico aplicável.

### **Art. 3º — Dos Espaços Objeto de Prospecção**

A infraestrutura imobiliária compreendida no âmbito do CIT/Uel e submetida ao levantamento de demanda contemplará, de maneira referencial e não taxativa, as seguintes tipologias operacionais:

- a. Mesas colaborativas para projetos: Mesas de uso compartilhado em espaço aberto, com acesso às atividades do Centro;
- b. Módulos privativos para startups: salas individuais e ambientes modulares destinados à instalação de sedes operacionais e equipes técnicas de empreendimentos inovadores;
- c. Laboratórios de base (dry labs e wet labs desequipados): espaços laboratoriais básicos desprovidos de equipamentos científicos próprios, dotados de pontos de infraestrutura geral para customização técnica pelo usuário;
- d. Plantas piloto: áreas funcionais destinadas à montagem de bancadas de teste, ensaios experimentais, prototipagem e validação de produtos, processos ou serviços tecnológicos.

§ 1º O Anexo II do presente Edital tem como finalidade apresentar os espaços disponíveis no CIT através de demonstração simplificada dos locais disponíveis para startups e projetos de empreendimento inovador, enquanto o Anexo III apresenta um Cronograma de Visitas Técnicas para os interessados conhecerem o espaço presencialmente de forma guiada por responsáveis da AINTEC.

§ 2º As metragens quadradas, capacidades elétricas, especificações de engenharia e diretrizes operacionais de cada unidade serão fixadas formalmente no bojo dos futuros editais reguladores da ocupação.

### **Art. 4º — Dos Legitimados à Manifestação**

Estão habilitadas a apresentar manifestação de interesse as iniciativas caracterizadas como startups e projetos empreendedores inovadores, desde que em fase de validação de seus modelos de negócios, compreendendo:

- a. Sociedades empresárias, sociedades simples, empresários individuais ou empresas individuais de responsabilidade limitada regularmente formalizados perante os órgãos de registro e com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ativo;
- b. Projetos embrionários de negócios inovadores em estágio de pré-incorporação societária, formalizados mediante declaração expressa do pesquisador, criador ou empreendedor líder do projeto.

Parágrafo Único. O presente chamamento reveste-se de caráter transversal e multissetorial, admitindo propostas oriundas de qualquer segmento econômico ou tecnológico, independentemente do nível de maturidade e prontidão tecnológica ostentado pela solução.

#### **Art. 5º — Da Forma, Prazo e Endereçamento da Manifestação**

A participação no presente chamamento efetivar-se-á por via estritamente eletrônica, mediante o envio de email para o endereço [intuel@uel.br](mailto:intuel@uel.br), contendo como anexo obrigatório o Formulário de Manifestação de Interesse (constante do Anexo I deste instrumento), devidamente preenchido e assinado pelo representante legal ou proponente líder, em formato PDF.

Parágrafo Único. O período para encaminhamento das manifestações de interesse terá a duração de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de publicação oficial do presente edital, admitindo-se a prorrogação do referido prazo por ato fundamentado da Direção da AINTEC.

#### **Art. 6º — Das Informações Requeridas e Estrutura do Anexo I**

O instrumento de coleta de dados disposto no Anexo I, estrutura-se nos seguintes blocos temáticos de questionamento, mas não se limitando apenas a eles:

- a. Qualificação e identificação formal do agente manifestante e seus contatos institucionais;
- b. Descritivo sucinto do modelo de negócio, vertical tecnológica e estágio de prontidão (TRL);
- c. Especificação volumétrica, espacial e de utilidades industriais/laboratoriais requeridas;
- d. Levantamento qualitativo de disposição de contrapartidas financeiras, operacionais e patrimoniais;
- e. Declaração e ciência dos termos do Edital.

§ 1º As perguntas sobre contrapartida têm caráter apenas informativo e exploratório e não criam compromisso nem obrigação para quem responde, servindo apenas para a AINTEC entender o perfil de interesse das startups e, com esses dados, desenhar o modelo de ocupação do CIT de forma mais adequada à realidade do ecossistema.

§ 2º O manifestante deverá indicar, entre duas opções, qual a sua disposição em relação à contrapartida pela futura ocupação do espaço através de um modelo de contrapartida

financeira e não financeira, como a oferta de serviços técnicos, capacitações e apoio às atividades da Universidade, sendo que nenhuma das respostas vincula o manifestante nem é usada como critério de seleção em editais futuros.

§ 3º Ainda se questiona se o manifestante teria interesse em, no futuro, celebrar instrumentos de transferência de tecnologia com a UEL, como licenciamento de tecnologias, acordo de cooperação técnica e científica ou parceria de pesquisa, desenvolvimento e inovação, sendo que essa resposta também é apenas informativa: serve para a AINTEC mapear potenciais parcerias de inovação, sem gerar qualquer compromisso ou preferência.

#### **Art. 7º — Da Análise Prospectiva e da Não Geração de Benefícios Futuros**

As manifestações recebidas serão objeto de análise técnica de caráter estritamente prospectivo, considerando, entre outros aspectos: a demanda declarada por tipologia de espaço e infraestrutura; os requerimentos de utilidades e equipamentos; o alinhamento setorial com as linhas de pesquisa, desenvolvimento e inovação da UEL e com a vocação econômica regional; e o perfil de maturidade tecnológica (TRL) das soluções apresentadas.

Parágrafo único: A manifestação de interesse, o seu conteúdo e a eventual análise prospectiva dela decorrente não conferem aos participantes qualquer tipo de pontuação, ranqueamento, prioridade, preferência ou benefício em futuros processos seletivos formais de ocupação das instalações do CIT, os quais serão conduzidos de forma autônoma, isonômica e segundo critérios próprios a serem definidos nos respectivos editais.

#### **Art. 8º — Da Confidencialidade e do Tratamento de Dados**

As informações prestadas pelos manifestantes serão tratadas de forma confidencial pela AINTEC, sendo vedada a sua divulgação individualizada a terceiros, ressalvadas as hipóteses legais e o uso exclusivamente agregado e estatístico para fins de planejamento institucional.

Parágrafo único: O tratamento de dados pessoais eventualmente coletados observará a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, sendo a coleta limitada ao mínimo necessário à consecução das finalidades deste edital e o consentimento do titular formalizado no próprio Formulário de Manifestação de Interesse.

#### **Art. 9º — Do Fluxo Pós-Recebimento das Manifestações**

As manifestações de interesse recebidas serão registradas, consolidadas e analisadas de forma agregada pela AINTEC, que divulgará, quando oportuno, estatísticas e indicadores consolidados de demanda, sem identificação individual dos manifestantes, para fins de transparência e subsídio ao planejamento das chamadas formais.

#### **Art. 10º — Da Gestão de Futuros Instrumentos**

A formalização de futuros instrumentos de ocupação, parceria ou transferência de tecnologia decorrentes das chamadas decorrentes do presente edital poderá contar com a intermediação de fundação de apoio.

#### **Art. 11º — Da Aceitação dos Termos**

A apresentação da manifestação de interesse importa na plena aceitação, pelo manifestante, de todas as condições, cláusulas e requisitos estabelecidos neste edital, bem como na declaração de veracidade das informações prestadas, sujeitando-se o manifestante às responsabilidades civis, administrativas e penais cabíveis em caso de falsidade.

#### **Art. 12º — Da Suspensão, Prorrogação ou Cancelamento**

A AINTEC poderá, a qualquer tempo, por ato fundamentado, suspender, prorrogar ou cancelar o presente chamamento, no todo ou em parte, por razões de interesse público, conveniência administrativa ou fato superveniente, sem que assista aos manifestantes qualquer direito à indenização ou reembolso.

#### **Art. 13º — Dos Casos Omissos**

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação deste edital serão resolvidos pela Direção da AINTEC, no exercício das suas atribuições institucionais.

#### **Art. 14º — Da Vigência**

O presente edital entra em vigor na data de sua publicação oficial, permanecendo eficaz até o encerramento do prazo de recebimento das manifestações e a conclusão da análise prospectiva, ressalvadas as disposições relativas ao cadastro de prospectos e à confidencialidade, que subsistem nos prazos próprios.

#### **Art. 15º — Dos Anexos**

O presente edital consta com os seguintes anexos:

- a. Anexo I - Formulário De Manifestação De Interesse
- b. Anexo II - Descrição Simplificada de Espaços do Centro de Inovação Tecnológica
- c. Anexo III - Cronograma de Visitas Guiadas no Centro de Inovação Tecnológica

Londrina, 23 de setembro de 2026

Documento assinado digitalmente  
 **ADMILTON GONCALVES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Data: 23/09/2026 17:06:05-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Admilton Gonçalves de Oliveira Júnior**  
**Diretor da AINTEC**

Documento assinado digitalmente  
 **ANA PAULA MURAKAWA**  
Data: 24/09/2026 08:26:10-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Ana Paula Murakawa**  
**Coordenadora da Divisão INTUEL**